



Carta nº 120/TCP/GAMB

Paranaguá (PR), 31 de março de 2016

Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Sra. Larissa Carolina Amorim dos Santos -
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede: Cx No. 09566
CEP 70.818-900, Brasília/DF

DICAD/COAPS/CGEAD

Em 31/03/17

Às 10:39 horas

[Assinatura]
Assinatura

**Ref.: Ofício nº 93/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI – Anuência Licença Prévia – LP -
Componente Indígena (Processo IBAMA nº 02001.003635/2015-79 - CNPJ/MF
12.919.786/0001-24; Processos FUNAI n. 08620.002417/2009-68; 08620.083060/2015-59)**

Prezados Senhores,

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A, por intermédio de seu representante legal que ao final assina, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

1. A empresa recebeu o Ofício nº 93/2017 em epígrafe, datado de 24/03/2017, o qual **atestou a Anuência da FUNAI** em relação à continuidade do processo administrativo de licenciamento ambiental da empresa e indicou como condicionante específica da respectiva Licença Prévia – LP, *verbis*, “o protocolo, em até 30 (trinta) dias, do plano de Trabalho para elaboração do componente indígena do Plano Básico Ambiental”.

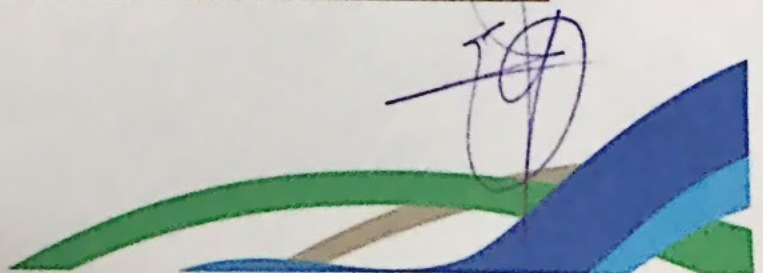
2. Nesta perspectiva, o cronograma de ações e atividades **já realizadas** pela empresa em relação ao componente indígena **as quais foram iniciadas em Dezembro/2009** resta atualizado e consolidado na tabela abaixo. Como se poderá observar, já são 30 meses de execução do PBA indígena, em atendimento aos aspectos e impactos identificados e mitigados no processo original (2012 - LI da ampliação do cais leste), em alinhamento inclusive com as expectativas do Ministério Público em relação às demandas das respectivas comunidades.

terminal de contêineres de paranaguá

Ordem	Evento	Data
01	➤ Socialização do Projeto com as comunidades. (licenciamento Berço 217)	Dez/2009
02	➤ Desenvolvimento do CI-PBA – Socialização dos resultados com as comunidades. (licenciamento Berço 217)	2º. Sem/2010
03	➤ TCP, Comunidades, FUNAI e MPF ajustam o ECI-PBA (licenciamento Berço 217)	2º. Sem/2012
04	➤ Início das obras da TCP (licenciamento Berço 217)	Jul/2012
05	➤ Conclusão das obras da TCP (licenciamento Berço 217)	Out/2013
06	➤ MPF solicita à FUNAI início da execução do ECI-PBA (licenciamento Berço 217).	2014
07	➤ Iniciada execução do ECI-PBA (licenciamento Berço 217).	Out/2014
08	➤ IBAMA emite ofício à FUNAI indicando as obras de complementação (licenciamento Berço 218).	Out/2015
09	➤ Completo 01 ano de execução do ECI-PBA (Berço 217, já no contexto do licenciamento do Berço 218).	Out/2015
10	➤ Início das ações visando os trabalhos complementares (Equipe técnica, Plano de trabalho) - foco na Portaria No. 60/2015 (licenciamento Berço 218).	Nov/2015
11	➤ Reunião com Diretor de Licenciamento e desenvolvimento sustentável – atualização da Matriz de Impactos – adensamento das ações em curso e plano de continuidade (licenciamento Berço 218, com proposta de unificação às ações do ECI-PBA-Berço 217).	Abr/2016
12	➤ SEP oficia FUNAI indicando o projeto TCP como prioritário ao Governo Federal e pede priorização. - dois ofícios distintos (licenciamento Berço 218)..	Mai/2016
13	➤ Entrega do ECI (Portaria No. 60) e matriz de impactos atualizada (licenciamento Berço 218).	Ago/2016
14	➤ Completos 02 anos de execução do CI-PBA (Berço 217, já no contexto do licenciamento do Berço 218)..	Out/2016
15	➤ Emissão de Anuência FUNAI a favor da APPA após análise da matriz de impactos, condicionando ações para a fase de Instalação, no licenciamento em curso. Este empreendimento é o outro abrangido pelo ofício SEP, além da TCP (dragagem de aprofundamento)	Out/2016
16	➤ Protocolo da Revisão do ECI perante a FUNAI – atendendo as complementações requeridas (licenciamento Berço 218).	12/12/2016
17	➤ Protocolo do Ofício nº 488 TCP/GAMB perante o IBAMA (licenciamento Berço 218).	20/12/2016
18	➤ Celebração de Termo de Compromisso entre TCP e Município de Paranaguá abrangendo temas, ações e medidas de interesse, dentre outras, das comunidades indígenas (licenciamento Berço 218).	20/12/2016
19	➤ Protocolo do Ofício TCP/GAMB perante o IBAMA (licenciamento Berço 218).	Fev/2017
20	➤ Emissão do Ofício nº 30/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI ao IBAMA, informando a aptidão do ECI (licenciamento Berço 218).	10/02/2016
21	➤ Emissão Ofício nº 93/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI ao IBAMA, atestando Anuência para fins de continuidade do licenciamento ambiental	24/03/2017

terminal de contêineres de paranaguá

Av. Portuária, s/n - Porto D. Pedro II
83221-570 - Paranaguá / PR - Brasil
T. +55 41 3420.3300
www.tcp.com.br





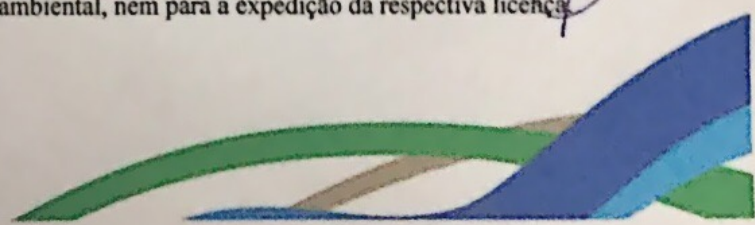
3. Conforme já registrado em protocolos anteriormente formalizados pela empresa ao IBAMA, algumas dificuldades têm sido verificadas na tramitação dos procedimentos administrativos junto à FUNAI, seja em razão de restrições no quadro de servidores daquela entidade, seja por desaparelhamento, seja por entraves orçamentários e operacionais.

4. Frente a tais circunstâncias e em homenagem ao princípio da **segurança jurídica**, a empresa aproveita esta oportunidade para rogar **seja definida** desde já pelo IBAMA, eventualmente no parecer que antecederá a emissão da Licença Prévia – LP ou até mesmo nas próprias condicionantes da LP, **a dinâmica do relacionamento com a FUNAI nas fases subsequentes do licenciamento.**

5. Esclarece-se que um balizamento mais detalhado dos modos, tempos e movimentos da relação com a FUNAI no âmbito deste processo se faz premente para se minimizar o comprometimento não só das diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR) em relação ao caráter prioritário de tramitação do empreendimento em exame, mas também do cronograma de implantação expressamente previsto no contrato de arrendamento entabulado com o poder concedente (União), da tramitação das subsequentes fases do licenciamento e do comando previsto no art. 7º, § 4º, da Portaria Interministerial n. 60 de 25/03/2015¹.

6. Sendo assim, e considerando-se que, conforme caracterizado no ECI, os eventuais impactos *novos* passíveis de advir do empreendimento de complementação das obras de ampliação da empresa se materializarão somente por ocasião da respectiva **operação** (possíveis interferências na utilização do Canal da Cotinga por embarcações menores durante a manobra dos navios), roga-se sejam as condicionantes afetas ao componente indígena fixadas conforme segue:

¹ Art. 7º (...) § 4º A ausência de manifestação dos órgãos e entidades no prazo estabelecido não implicará prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental, nem para a expedição da respectiva licença.





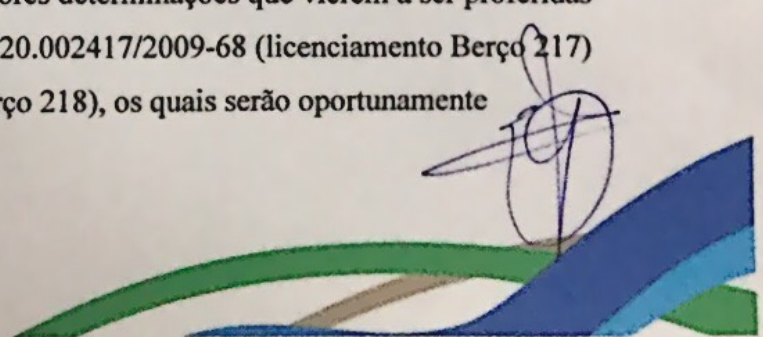
Condicionante da/na Licença Prévia – LP, a ser demonstrado atendimento pela empresa por ocasião do protocolo do pedido de Licença de Instalação – LI	“Protocolo, em até 30 (trinta) dias, do plano de Trabalho para elaboração do componente indígena do Plano Básico Ambiental”. (Conforme Ofício nº 93/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI)
Condicionante da/na Licença de Instalação – LI, a ser demonstrado atendimento pela empresa ocasião do protocolo do pedido de Licença de Operação – LO	Conclusão da aprovação do CI-PBA junto à FUNAI e atendimento de eventuais condicionantes ulteriores específicas no âmbito dos Processos FUNAI n. 08620.002417/2009-68 e 08620.083060/2015-59.

7. A fim de se afastar qualquer receio quanto ao pleno atendimento, pela empresa, das obrigações afetas ao componente indígena, reitera-se a informação já protocolada ao IBAMA de que a TCP já celebrou Termo de Compromisso formal perante a municipalidade voltado a uma série de demandas originadas diretamente das próprias comunidades indígenas. Ou seja, a empresa já se encontra formalmente obrigada perante toda uma gama de *stakeholders* locais, dentre os quais inclusive o Ministério Público se insere.

8. Assim, reitera-se o pedido de que seja adotado em relação ao presente empreendimento, **no que se refere ao componente indígena**, o mesmo procedimento adotado quando da emissão da LI nº 863/2012 (relativa à última etapa da ampliação da TCP), bem como no âmbito do licenciamento da *Dragagem de Aprofundamento* da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA. Ou seja, que se indique, posteriormente à emissão da Licença Prévia – LP com a condicionante solicitada pela FUNAI no Ofício nº 93/2017/CGLIC/DPDS, como condicionante específica **da/na Licença de Instalação - LI** (com vistas ao seu atendimento por ocasião do protocolo do pedido de Licença de Operação - LO), a obrigação de atendimento das ulteriores determinações que vierem a ser proferidas pela FUNAI no âmbito dos processos n. 08620.002417/2009-68 (licenciamento Berço 217) e 08620.083060/2015-59 (licenciamento Berço 218), os quais serão oportunamente

terminal de contêineres de paranaguá

Av. Portuária, s/n - Porto D. Pedro II
83221-570 - Paranaguá / PR - Brasil
T. +55 41 3420 3300
www.tcp.com.br





unificados – consoante entendimento já manifestado inclusive pelo próprio IBAMA acerca da subsequente unificação do licenciamento ambiental da TCP.

Atenciosamente,

p/TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A
JUAREZ MORAES E SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

terminal de contêineres de paranaguá

Av. Portuária, s/n - Porto D. Pedro II
83221-570 - Paranaguá / PR - Brasil
T. +55 41 3420 3300
www.tcp.com.br

